

no exercício de 1984.

(141)

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial e total de dotações de orçamentos vigente e excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Paulo de
Mun, 18 de abril de 1985.

Maria Raimunda de Faria
MARIA RAIMUNDA DE FARIA
Prefeita Municipal

Edson Paulino Cordeiro
EDSON PAULINO CORDEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Lei Municipal nº 687 de 18 de Abril de 1985

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alugar o imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal e contém outras providências.

O Povo do município de Rio Paulo, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo

Municipal autorizada a alugar do Banco Brasileiro de Des-
contos S/A - BRADESCO - o imóvel pertencente ao Patrí-
mônio Público Municipal, situada à Praça Dr. José Con-
túlio, nº 40, nesta Cidade de Rio Pardo de Minas.

Art. 2º - O aluguel mensal será de
Cr\$ 40.000 (quarenta mil Cruzeiros) para o primeiro
ano de contrato, a partir de 06 de novembro de 1984 a
06 de novembro de 1985, reajustáveis nos demais anos
de acordo com os índices de variação nominal dos ORTN's.

Art. 3º - A duração do contrato será
de 05 (cinco) anos, a contar de 06 de novembro de
1984 a 06 de novembro de 1989.

Art. 4º - Este Lei entrará em
vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos à partir do dia 06 de novembro de 1984.

Art. 5º - Revogam-se as disposi-
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de
Minas, 18 de abril de 1985.

Maria Raimunda de Faria
MARIA RAIMUNDA DE FARIAS
PREFEITA MUNICIPAL

Edson Paulino Cordeiro
EDSON PAULINO CORDEIRO
SECRETÁRIO GERAL